

Cláusula 24.ª

Participação dos trabalhadores

1 — O Município compromete-se a reunir sempre que tal se justifique com as associações sindicais subscritoras para análise e discussão de aspetos que digam respeito aos trabalhadores.

2 — Os delegados sindicais têm direito, nos termos previstos no artigo 336.º do RCTFP, a afixar no interior do órgão, serviço, ou na página da intranet, em local e área apropriada, para o efeito reservada pelo município, textos, convocatórias, comunicações ou informações relativos à vida sindical e aos interesses socioprofissionais dos trabalhadores, bem como proceder à sua distribuição, mas sem prejuízo, em qualquer dos casos, do funcionamento normal do órgão ou serviços.

Cláusula 25.ª

Resolução de conflitos coletivos

1 — As partes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente Acordo, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.

2 — As partes comprometem-se a usar de boa-fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos, designando com prontidão os seus representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

Lagoa, 17 de junho de 2014.

Pelo Empregador Público:

Francisco José Malveiro Martins, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa.

Pela Associação Sindical:

Rosa Maria dos Santos Batista Franco, Membro da Direção e mandatária do STFPSSRA.

Maria Brites Quintino da Silva Nunes Dias Alcobia, Membro da Direção e mandatária do STFPSSRA.

Depositado em 4 de abril de 2016, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 178/2016, a fl. 29 do livro n.º 2.

4 de abril de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Silvia Gonçalves* (no âmbito de competência delegada — Despacho n.º 13824/2013, de 16 de outubro, publicado em DR, 2.ª Série, n.º 210, de 30 de outubro).

209515446

Acordo de adesão n.º 7/2016

Acordo de adesão entre a Freguesia de Ega e o SINTAP — Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e Entidades com Fins Públicos ao acordo coletivo de empregador público celebrado entre o Município de Condeixa-a-Nova e o Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e Entidades com Fins Públicos — Acordo coletivo de trabalho n.º 95/2015.

Entre Entidade Empregadora Pública, neste ato representada pelo Presidente da Freguesia de Ega, Luís Miguel Manaia Caridade e SINTAP — Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos, neste ato representado por José Ribeiro Jacinto dos Santos, na qualidade de Secretário Nacional e Mandatário do SINTAP,

É celebrado o presente Acordo de Adesão ao Acordo Coletivo de Empregador Público n.º 95/2015, de 02 de outubro de 2015 e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

A Freguesia de Ega adere, nos termos do disposto no artigo 378.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ao Acordo Coletivo de Empregador Público n.º 95/2015, de 02/10/2015, celebrado entre o Município de Condeixa-a-Nova, e o SINTAP — Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e Entidades com Fins Públicos, publicado no *Diário da República*, n.º 215, 2.ª série, de 03 de novembro de 2015.

Cláusula 2.ª

A Freguesia de Ega aceita a aplicabilidade do acordo coletivo de empregador público identificado na cláusula anterior sem qualquer reserva e sem qualquer modificação do seu conteúdo.

Cláusula 3.ª

Pelo presente acordo de adesão, e em cumprimento do disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 365.º da Lei Geral do Trabalho em Funções

Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, estima-se que serão abrangidos 2 trabalhadores da Freguesia de Ega.

Cláusula 4.ª

O presente acordo de adesão entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

Ega, 22 de fevereiro de 2016.

Pelo Empregador Público:

Luís Miguel Manaia Caridade, Presidente da Freguesia de Ega.

Pela Associação Sindical:

Pelo SINTAP — Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos:

José Ribeiro Jacinto dos Santos, Secretário Nacional e Mandatário do SINTAP.

Depositado em 22 de março de 2016, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 161/2016, a fls. 26 do Livro n.º 2.

22 de março de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Silvia Gonçalves* (no âmbito de competência delegada — Despacho n.º 13824/2013, de 16 de outubro, publicado em DR 2.ª série, de 30 de outubro).

209515657

Aviso n.º 5409/2016**Comissão Paritária****Acordo Coletivo de Trabalho n.º 166/2015**

Acordo Coletivo de Empregador Público entre a Freguesia das Avenidas Novas e o Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e Entidades com Fins Públicos, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 17 de novembro de 2015.

Composição da comissão paritária, constituída nos termos e para os efeitos do disposto na cláusula 20.ª do ACT n.º 166/2015:

Em representação do empregador público:

Manuel Eduardo Teixeira
Marta Delgado

Em representação da associação sindical:

Mário Henriques Santos
Honório Manuel Oliveira

11 de abril de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Silvia Gonçalves*, no âmbito de competência delegada — Despacho n.º 13824/2013, de 16 de outubro, publicado em DR 2.ª série, n.º 210, de 30 de outubro).

209515592

Aviso n.º 5410/2016**Comissão Paritária****Acordo Coletivo de Trabalho n.º 215/2016**

Acordo Coletivo de Empregador Público celebrado entre os Serviços Municipalizados da Câmara Municipal da Guarda e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 29 de fevereiro de 2016.

Composição da comissão paritária, constituída nos termos e para os efeitos do disposto na cláusula 13.ª do ACT n.º 215/2016:

Em representação do empregador público:

Luísa Margarida Gonçalves dos Santos
Alice Cristina Gonçalves dos Santos

Em representação da associação sindical:

José Manuel Lopes Catalino
Joaquim Augusto Ferreira Gomes

11 de abril de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Silvia Gonçalves*, no âmbito de competência delegada — Despacho n.º 13824/2013, de 16 de outubro, publicado em DR 2.ª série, n.º 210, de 30 de outubro.

209515568